

<i>Tipificação resumida:</i> Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas	<i>Cód. Enquadramento:</i> 581-92
---	--------------------------------------

<i>Amparo legal:</i> Art. 193

Tipificação do enquadramento:
Transitar com veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos

<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa 3X	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Vide Desenho Ilustrativo
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo (exceto bicicleta) que transita (circula ou para) por ciclovia ou ciclofaixa sinalizada com R-34.	<p>Veículo que adentrar ou sair de lote lindeiro.</p> <p>Ciclomotor com pedal e motor desligado (utilização como bicicleta).</p> <p>Retorno passando sobre ciclovia ou ciclofaixa, utilizar enquadramento específico: 601-76, art. 206 III</p> <p>Veículo estacionado em ciclovia ou ciclofaixa, utilizar enquadramento específico: 545-23, art. 181, VIII</p>	<p>Para caracterizar o local da infração em ciclovia ou ciclofaixa localizada no interior de praças, parques, etc., utilizar pontos de referência.</p> <p>Orientar o pedestre e o ciclista desmontado para não utilizar ciclovia/ciclofaixa.</p> <p>A marcação de Ciclofaixa ao longo da via (MCI) é constituída por uma linha contínua nas cores branca, nos bordos da ciclofaixa e vermelha, para contraste.</p> <p>A MCI deve ser complementada com sinalização vertical de regulamentação R-34 - "Circulação exclusiva de bicicletas", associada ao símbolo "Bicicleta" aplicada no piso da ciclofaixa.</p> <p>Entende-se como trânsito a circulação, parada e o estacionamento.</p>	Informar se era ciclovia ou ciclofaixa.

Desenho Ilustrativo:

R-34



